



Universidade de Sorocaba

Resolução Consu nº 019/13

APROVA REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS

O Presidente do Conselho Universitário e Reitor da Universidade de Sorocaba, Professor Doutor Fernando de Sá Del Fiol, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e tendo em vista seu *ad referendum* em 17 de junho de 2013, e o que deliberou o Conselho Universitário, em sua reunião de 24 de junho de 2013,

R E S O L V E:

- Art. 1º. Aprovar o Regulamento da Comissão de Ética no Uso de Animais.
- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Resolução Consu nº 017/13.

Sorocaba, 24 de junho de 2013.


PROF. DR. FERNANDO DE SÁ DEL FIOI
Presidente do Consu

REGULAMENTO DA COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS DA UNIVERSIDADE DE SOROCABA

CAPÍTULO I

DA DEFINIÇÃO E FINALIDADES

Art. 1º. A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Sorocaba – CEUA-Uniso, instituída pela Universidade de Sorocaba, é responsável pelo cumprimento da Lei Nº. 11.794, de 8 de outubro de 2008, e de suas alterações, que regulamentam o inciso VII do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece procedimento para o uso científico de animais.

Art. 2º. A Comissão de Ética no Uso de Animais é um Colegiado independente, de caráter consultivo e deliberativo, que tem por finalidade regulamentar os fundamentos da



Universidade de Sorocaba

utilização racional dos animais nas atividades de ensino, pesquisa e extensão, no âmbito desta Universidade, conforme Resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA.

CAPÍTULO II DA CONSTITUIÇÃO

Art. 3º. A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Sorocaba será constituída, no mínimo, de:

I. 2 (dois) docentes e pesquisadores na área específica, que utilizam animais no ensino ou pesquisa científica;

II. 1 (um) biólogo, indicado pelo Reitor;

III. 1 (um) representante de sociedades protetoras de animais legalmente constituídas e estabelecidas no País;

IV. 1 (um) médico veterinário, indicado pelo Reitor.

§ 1º. A Comissão deverá ser composta por membros titulares e respectivos suplentes, nomeados pelo Reitor, e será constituída por cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica e notório saber, com titulação mínima de especialista, reconhecida pela Instituição, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas ao escopo da legislação vigente.

§ 2º. O Reitor nomeará o coordenador e o Vice-Coordenador dentre os membros da Comissão.

§ 3º. Caberá à Comissão, sempre que houver necessidade de mudança do seu Coordenador, do Vice-Coordenador ou de seus membros, atualizar as informações registradas no Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais – CIUCA.

§ 4º. Na falta de indicação de representantes de sociedades protetoras de animais, na forma prevista no inciso III deste artigo, a Comissão deverá comprovar a apresentação de convite formal a, no mínimo, três entidades.

§ 5º. Na hipótese prevista no § 4º deste artigo, a Comissão poderá convidar consultor *ad hoc*, com notório saber e experiência em uso ético de animais, enquanto não houver indicação formal de sociedades protetoras de animais.

Art. 4º. O mandato dos membros será de três anos, permitida uma recondução, com renovação de um terço de seus membros a cada ano.



Universidade de Sorocaba

Art. 5º. Será desligado, a critério da Comissão, o membro que deixar de comparecer a duas reuniões consecutivas, sem justificativa.

§ 1º. O membro que não comparecer a pelo menos metade das reuniões anuais será automaticamente desligado e sua substituição será solicitada pela Comissão.

§ 2º. Sempre que constatada a inobservância, por um membro da Comissão, das atribuições inerentes, bem como o descumprimento deste Regulamento, a Comissão solicitará sua substituição.

§ 3º. A substituição do membro representante será feita por meio de indicação formal, atendendo ao que estabelece o artigo 3º deste Regulamento.

CAPITULO III

DAS ATRIBUIÇÕES E COMPETÊNCIA DOS MEMBROS

Art. 6º. Os membros da Comissão, no exercício de suas atribuições, terão independência e autonomia na tomada de decisões, e deverão:

I. manter, sob caráter confidencial, as informações recebidas;

II. isentar-se de qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos bem como de interessados no projeto/procedimento;

III. não se submeter a conflitos de interesses;

IV. isentar-se de qualquer outro tipo de vantagens pessoais ou de grupo, resultantes de suas atividades;

V. isentar-se da tomada de decisão, quando diretamente envolvidos em um projeto em avaliação.

Art. 7º. É de competência da Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Sorocaba:

I. cumprir e fazer cumprir, no âmbito de suas atribuições, a Lei Federal vigente e as demais normas aplicáveis à utilização de animais para ensino, pesquisa e extensão, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Ética em Pesquisa;

II. examinar previamente os protocolos experimentais ou pedagógicos a serem realizados na instituição à qual esteja vinculada, para determinar sua compatibilidade com a legislação aplicável;



Universidade de Sorocaba

- III. manter cadastro atualizado dos protocolos experimentais ou pedagógicos realizados ou em andamento, na Instituição, enviando cópia àquele Conselho Nacional, por meio do Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais;
- IV. manter cadastro dos pesquisadores e docentes que desenvolvam protocolos experimentais ou pedagógicos, enviando cópia ao Conselho Nacional de Ética e Pesquisa, por meio do Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais;
- V. expedir, no âmbito de suas atribuições, certificados que se fizerem necessários perante órgãos de financiamento de pesquisa, periódicos científicos e outros;
- VI. notificar imediatamente ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal e às autoridades sanitárias, a ocorrência de qualquer acidente com os animais nas instituições credenciadas, fornecendo informações que permitam ações saneadoras;
- VII. investigar acidentes ocorridos no curso das atividades de criação, pesquisa e ensino, e enviar o relatório respectivo ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do evento;
- VIII. estabelecer programas preventivos e realizar inspeções anuais, com vistas a garantir o funcionamento e a adequação das instalações sob sua responsabilidade, dentro dos padrões e normas definidas pelo Conselho Nacional de Ética e Pesquisa;
- IX. solicitar e manter relatório final dos projetos realizados na Instituição, que envolvam uso científico de animais;
- X. avaliar a qualificação e a experiência do pessoal envolvido nas atividades de criação, ensino e pesquisa científica, de modo a garantir o uso adequado dos animais;
- XI. divulgar normas e tomar decisões sobre procedimentos e protocolos pedagógicos e experimentais, sempre em consonância com as normas em vigor;
- XII. assegurar que suas recomendações e as do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal sejam observadas pelos profissionais envolvidos na criação ou utilização de animais;
- XIII. consultar formalmente o Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal sobre assuntos de seu interesse, quando julgar necessário;
- XIV. desempenhar outras atribuições, conforme deliberações do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal;
- XV. incentivar a adoção dos princípios de refinamento, redução e substituição no uso de animais em ensino e pesquisa científica;



Universidade de Sorocaba

XVI. determinar a paralisação de qualquer procedimento em desacordo com a Lei Federal vigente, na execução de atividades de ensino e de pesquisa científica, até que a irregularidade seja sanada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

§ 1º. Quando se configurar a hipótese prevista no inciso XVI deste artigo, a omissão da Comissão acarretará sanções à Instituição, nos termos dos artigos 17 e 20 da Lei Federal vigente.

§ 2º. Das decisões proferidas pela Comissão cabe recurso, sem efeito suspensivo, ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

§ 3º. Os membros da Comissão responderão pelos prejuízos que, por dolo, causarem às atividades de ensino ou de pesquisa científica propostas ou em andamento.

§ 4º. Os membros da Comissão estão obrigados a resguardar os direitos de propriedade intelectual e segredo industrial, sob pena de responsabilidade.

Art. 8º. No que concerne às deliberações de competência da Comissão, não será aplicada a hierarquia funcional entre os seus membros, tendo todos, igualmente, poder decisório e de igual peso, inclusive, na quantificação ou qualificação dos votos, cabendo ao Coordenador, no caso de empate, o voto de qualidade.

CAPITULO IV

DA COORDENAÇÃO

Art. 9º. A Comissão de Ética no Uso de Animais indicará ao Reitor seu Coordenador e Vice-Coordenador, dentre os membros docentes da Comissão.

§ 1º. O mandato de Coordenador e Vice-Coordenador será de três anos, permitida uma recondução.

§ 2º. Ao Coordenador compete:

I. convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II. designar relatores e secretário a cada reunião;

III. receber os projetos e protocolos a serem apreciados e encaminhá-los aos relatores;

IV. decidir sobre o encaminhamento de processos *ad referendum* da Comissão, nos casos urgentes;

V. solicitar informações ou pareceres *ad hoc* para subsidiar, eventualmente, a análise de um projeto em julgamento;

VI. responsabilizar-se pelo cumprimento das decisões da Comissão;



Universidade de Sorocaba

VII. representar a Comissão de Ética no Uso de Animais no Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal.

Art. 10. A Comissão deverá encaminhar anualmente ao Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal, por meio do Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais, relatório das atividades desenvolvidas, até o dia 31 (trinta e um) de março do ano subsequente, sob pena de suspensão das atividades.

CAPÍTULO V

DO FUNCIONAMENTO E FLUXO DAS SOLICITAÇÕES

Art. 11. No pedido de avaliação do projeto de pesquisa e/ou ensino envolvendo animais, o interessado deverá protocolar os documentos em duas vias, sendo uma via impressa e uma via digital de cada documento, conforme segue:

V. projeto/aula a ser submetido à Comissão;

VI. formulário devidamente preenchido, solicitando autorização para uso de animais em ensino e/ou pesquisa;

VII. folha inicial do *Curriculum Vitae* do Pesquisador responsável, no modelo CNPq/Lattes;

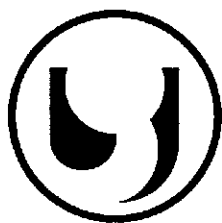
VIII. link do *Curriculum Vitae* dos demais participantes do projeto, no modelo CNPq/Lattes.

Parágrafo único. Os documentos devem ser entregues em envelope lacrado e protocolados na Pró-Reitoria Acadêmica, que os encaminhará ao Coordenador da Comissão.

Art. 12. Recebido o protocolo de pesquisa, o Coordenador da Comissão determinará o seu processamento, na forma dos autos, e nomeará o membro consultor para o exame do protocolo.

Art. 13. Os membros relatores, cuja identidade deverá ser sigilosa, emitirão pareceres com apreciação sobre os aspectos éticos da pesquisa, conforme ANEXO I e ANEXO II, deste Regulamento.

Art. 14. Os membros relatores e consultores terão o prazo máximo de 30 (trinta) dias para apresentar os seus relatórios, salvo quando o pedido de prorrogação for justificado e deferido pelo Coordenador.



Universidade de Sorocaba

Art. 15. Na reunião em cuja pauta o protocolo de pesquisa estiver incluído, o Coordenador determinará a leitura dos pareceres ou relatórios, colocando em discussão e votação as suas conclusões.

Art. 16. A Comissão deverá emitir o respectivo parecer relativo ao projeto ou atividade de ensino encaminhado para avaliação, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a partir do seu protocolo de entrada.

§ 1º. Em caso de pendências de documentos, o prazo de reavaliação poderá ser estendido até 120 dias.

§ 2º. Após o prazo estabelecido no parágrafo anterior, o protocolo será devolvido ao interessado, como *protocolo retirado do fluxo de análise*.

§ 3º. A Comissão poderá, a qualquer momento, solicitar parecer a consultores *ad hoc*, bem como esclarecimentos presenciais ao responsável pelo projeto ou procedimento.

§ 4º. O membro da Comissão que não se julgar suficientemente esclarecido quanto ao parecer e análise realizada por outro membro, poderá pedir vista do processo, propor diligências ou adiamento da discussão ou da votação, devendo, porém, oferecer parecer até a reunião imediatamente subsequente.

Art. 17. A solicitação de alteração no título de projeto previamente aprovado pela Comissão deverá ser encaminhada, acompanhada do certificado inicial do projeto em questão.

Parágrafo único. No caso de alteração no delineamento experimental, no número de animais, ou qualquer outra alteração no manejo de animais, uma nova solicitação de avaliação deverá ser encaminhada à Comissão, acompanhada da devida justificativa.

Art. 18. A Comissão sempre apreciará os pedidos de recursos sobre protocolos ou pesquisa não aprovados, se solicitados pelos interessados, reavaliando as deliberações anteriores, desde que surjam informações novas, pelo menos na justificativa.

Art. 19. As reuniões da Comissão são:

- I. ordinárias, de acordo com as datas estabelecidas em calendário semestralmente aprovado;
- II. extraordinárias, convocadas pelo Coordenador, ou por requerimento da maioria simples de seus membros.

§ 1º. As reuniões da Comissão são convocadas por escrito pelo seu Coordenador, com antecedência mínima de 7 (sete) dias, indicando a pauta e distribuindo os documentos a serem discutidos.



Universidade de Sorocaba

§ 2º. Em caso de matéria de urgência, a reunião extraordinária poderá ter o prazo de convocação reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

§ 3º. O calendário de reuniões deverá ser informado à comunidade acadêmica.

Art. 20. As deliberações da Comissão são aprovadas por maioria simples dos membros presentes à reunião.

§ 1º. A Comissão funcionará e deliberará com a presença de, pelo menos, metade de seus membros.

§ 2º. Na ausência do Coordenador ou Vice-Coordenador, as reuniões da Comissão serão conduzidas por um dos membros, escolhido pelos presentes, por meio de votação.

§ 3º. Cada membro presente tem direito a um voto.

§ 4º. As reuniões da Comissão serão registradas em atas, cuja elaboração ficará a cargo de um membro designado pelo Coordenador, no início de cada reunião, constando os nomes dos membros presentes, os assuntos debatidos, as decisões emanadas e assinatura dos presentes à reunião.

CAPITULO VI DO PARECER

Art. 21. A análise de cada protocolo ou projeto de pesquisa culminará com seu enquadramento em uma das seguintes categorias:

I. aprovado e encaminhado o parecer;

II. aprovado com recomendação, quando a Comissão o considerar aceitável e recomendar revisão, que deverá ser atendida pelo proponente em 30 (trinta) dias;

III. com pendência, quando a Comissão solicitar readequação de itens do protocolo, que deverá ser atendida pelo proponente em 30 (trinta) dias;

IV. retirado do fluxo de análise, quando transcorrido o prazo para a revisão e o protocolo permanecer pendente;

V. não aprovado.

§ 1º. A resposta dada pelo proponente às “recomendações”, no caso de Protocolo “Aprovado”, poderá ser apreciada pelo Coordenador, ou por um membro da Comissão por ele designado.



Universidade de Sorocaba

§ 2º. Se as “recomendações” forem atendidas, poderá o Coordenador dar por aprovado o protocolo, sem nova consulta à Comissão.

§ 3º O resultado da apreciação pela Comissão do protocolo analisado será transmitido ao docente/pesquisador pelo Coordenador da Comissão.

CAPITULO VII

DO PROTOCOLO DO PROJETO E ATIVIDADES DE ENSINO E EXTENSÃO

Art. 22. Todo procedimento no âmbito de ensino, pesquisa e extensão realizado na Universidade, que envolva o uso de animais, considerando os casos previstos no capítulo I do Artigo 3º da Legislação Federal vigente, deverá ser apreciado e aprovado pela Comissão.

Parágrafo único. Cabe ao interessado submeter projetos e protocolos que dependam de parecer da Comissão, em tempo hábil para o cumprimento dos prazos e datas limite, antes de seu início.

Art. 23. A Comissão definirá um prazo a ser concedido aos docentes/pesquisadores responsáveis pelas pesquisas, aulas e atividades em andamento que envolvam o uso de animais, para que se adaptem às normas vigentes.

Art. 24. Os procedimentos no âmbito de ensino, pesquisa e extensão que envolvam uso de animais, deverão estar descritos em formulários próprios (protocolo de pesquisa/aula gerado *on line* e lista de verificação), contendo os itens neles descritos, conforme Anexo III deste Regulamento.

CAPÍTULO VIII

DOS PESQUISADORES, DOCENTES E RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

Art. 25. Aos pesquisadores, docentes e responsáveis técnicos por atividades experimentais, pedagógicas ou de criação de animais, compete:

I. assegurar o cumprimento das normas de criação e uso ético de animais;

II. submeter à Comissão, proposta de atividade, especificando os protocolos a serem adotados;



Universidade de Sorocaba

- III. apresentar à Comissão, antes do início de qualquer atividade, as informações e a respectiva documentação, na forma e conteúdo definidos nas Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal;
- IV. assegurar que as atividades serão iniciadas somente após decisão técnica favorável da Comissão e, quando for o caso, da autorização do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal;
- V. solicitar a autorização prévia à Comissão, para efetuar qualquer mudança nos protocolos anteriormente aprovados;
- VI. assegurar que as equipes técnicas e de apoio envolvidas nas atividades com animais recebam treinamento apropriado e estejam cientes da responsabilidade no trato desses animais;
- VII. notificar à Comissão as mudanças na equipe técnica;
- VIII. comunicar à Comissão, imediatamente, todos os acidentes com animais, relatando as ações saneadoras porventura adotadas;
- IX. estabelecer mecanismos para a disponibilidade e a manutenção dos equipamentos e da infraestrutura de criação e utilização de animais para ensino e pesquisa científica;
- X. fornecer à Comissão informações adicionais, quando solicitadas, e atender a eventuais auditorias realizadas;
- XI. encaminhar, ao término do projeto/aula, relatório final, em até 30 dias, em formulário específico para esse fim (Formulário de Relatório final de Projeto de Pesquisa ou Formulário de Relatório Final de Aula, ANEXO IV e ANEXO V, respectivamente, deste Regulamento).

CAPÍTULO IX

DA INFRAESTRUTURA DE TRABALHO

Art. 26. A Reitoria da Universidade de Sorocaba colocará à disposição da Comissão de Ética no Uso de Animais as condições indispensáveis ao cumprimento da sua função.



Universidade de Sorocaba

CAPÍTULO X

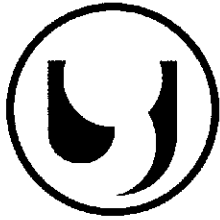
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 27. As normas instituídas neste Regulamento estão embasadas nos Princípios Éticos da Experimentação Animal, editados pelo Colégio Brasileiro em Experimentação Animal - COBEA.

Art. 28. A Comissão de Ética no Uso de Animais da Universidade de Sorocaba deverá apresentar relatório anual de atividades ao Conselho Universitário.

Art. 29. O presente Regulamento, depois de aprovado pelo Conselho Universitário da Universidade de Sorocaba, somente poderá ser modificado em reunião dos Membros da Comissão de Ética no Uso de Animais, expressamente convocada para essa finalidade.

Parágrafo único: Cada alteração proposta será aprovada por, pelo menos, 2/3 (dois terços) dos membros da Comissão e encaminhada ao Conselho Universitário da Instituição, para aprovação.



Universidade de Sorocaba

ANEXO I

PARECER INTERNO DA CEUA/UNISO

Protocolo nº
Interessado(a):
Orientador(a):
Título do Projeto:
Título do Experimento:

Data da Reunião

____ / ____ / ____

Aprovado

Aprovado com recomendação

Com pendências

Reprovado

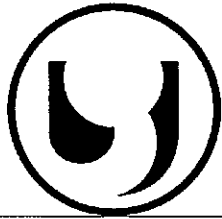
Membro revisor CEUA-Uniso

Nome: _____
Assinatura: _____
data: ____ / ____ / ____

Coordenador CEUA-Uniso

Nome: _____
Assinatura: _____
data: ____ / ____ / ____

Reservado aos membros da CEUA/Uniso para anotações referentes a recomendações e pendências.



Atenção: Se o item do formulário não se aplicar ao projeto, informe com NSA (não se aplica).

ROTEIRO DE CHECAGEM

- 1. Os **Dados de Identificação** assinalados abaixo estão de **acordo (A)**, **inexistem (B)**, **encontram-se insuficientes (C)** ou **não aplicáveis (D)**:
 - [] Folha de Rosto gerada por meio de sitio eletrônico da Uniso
 - [] Folha inicial do *Curriculum Vitae* do Pesquisador responsável no modelo Lattes/CNPq (disponibilização do link do curriculum)
 - [] Link dos *Curriculum Vitae* dos demais participantes do projeto no modelo Lattes/CNPq



Universidade de Sorocaba

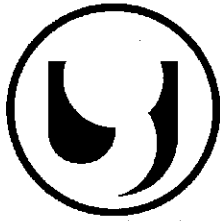
- Projeto enviado em CD em formato *pdf*
- Uma cópia impressa do projeto
- Termo de responsabilidade conforme modelo CEUA-Uniso item 14 do *Formulário para solicitação de autorização para uso de animais em ensino e/ou pesquisa*
- Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE conforme modelo CEUA-Uniso, quando for o caso

2. Os itens do **Projeto de Pesquisa ou protocolo de aula** assinalados abaixo estão **de acordo (A)**, **inexistem (B)**, **encontram-se insuficientes (C)** ou **não aplicáveis (D)**:

- Título
- Curso de graduação ou pós-graduação
- Local ou laboratório onde será realizado o projeto/aula
- Justificativa, importância, estado da arte
- Objetivos
- Material e métodos
- Resultados esperados
- Cronograma
- Referências

3. As informações relativas aos **animais**, assinaladas abaixo estão **de acordo (A)**, **inexistem (B)**, **encontram-se insuficientes (C)** ou **não aplicáveis (D)**:

- Estudo não é duplicativo e tem mérito científico
- Espécie animal adequada para o procedimento adotado
- Número de animais por grupo experimental
- Número de animais por gaiola
- Condições de alojamento
- Condições de alimentação para o procedimento proposto
- Estresse intencional aos animais está de acordo com as técnicas científicas para este estudo
- A dor intencional provocada nos animais faz parte de técnicas científicas reconhecidas para este tipo de estudo
- Uso de anestésico
- Uso de miorrelaxante
- Descrição dos procedimentos para o monitoramento do tratamento
- A técnica cirúrgica a ser utilizada é necessária e está devidamente descrita



Universidade de Sorocaba

- [] Exposição/inoculação/administração com via, frequência e método adequados
- [] Coleta de fluidos ou secreções com frequência e método adequados
- [] Técnica de eutanásia escolhida



Universidade de Sorocaba

ANEXO II

UNIVERSIDADE DE SOROCABA
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS
CEUA-UNISO

PARECER

Protocolo nº
Interessado (a):
Orientador (a):
Título do Projeto:
Título do Experimento:

Apresentado à Comissão de Ética no Uso de Animais - CEUA para análise, segundo a Lei No. 11.794, de 8 de outubro de 2008, que regulamenta o inciso VII do parágrafo 1º do artigo 225 da Constituição Federal, foi considerado:

APROVADO.

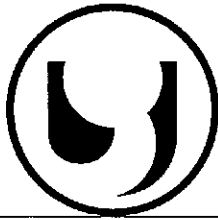
APROVADO com RECOMENDAÇÃO, devendo o proponente encaminhar as modificações sugeridas em anexo para complementação do protocolo;

COM PENDÊNCIA, devendo o proponente readequar os itens do protocolo;

REPROVADO

Manifestação do Parecerista:

--



Universidade de Sorocaba

Nome:

Coordenador da CEUA-Uniso

Assinatura: _____

Data: / /

* Encaminhar cópia deste parecer para o e-mail ceua@uniso.br e original assinado para a Seção Técnica Acadêmica



Universidade de Sorocaba

ANEXO II

UNIVERSIDADE DE SOROCABA

COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS – CEUA – UNISO

FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

PARA USO DE ANIMAIS EM ENSINO E/OU PESQUISA

PROTOCOLO PARA USO DE ANIMAIS

USO EXCLUSIVO DA CEUA-
UNISO

PROTOCOLO Nº

RECEBIDO EM:

___/___/___

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

Lista das DCBs disponível em:

http://www.anvisa.gov.br/medicamentos/dcb/lista_dcb_2007.pdf.

1. FINALIDADE

Ensino

Pesquisa

Treinamento

Início:/...../.....

Término:/...../.....



2. TÍTULO DO PROJETO/AULA PRÁTICA/TREINAMENTO

Área do conhecimento:

Lista das áreas do conhecimento disponível em:

<http://www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm> .

3. RESPONSÁVEL

Nome completo	
Instituição	
Unidade	
Departamento / Disciplina	

Experiência Prévia:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Treinamento:

Não

Sim

Quanto tempo? _____

Vínculo com a Instituição:

Docente/Pesquisador

Téc. Nível Sup.



Universidade de Sorocaba

Jovem pesquisador/Pesquisador visitante

Telefone	
E-mail	

4. COLABORADORES

Nome completo	
Instituição	
Nível acadêmico	
Experiência prévia (anos)	
Treinamento (especificar)	
Telefone	
E-mail	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um colaborador. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os colaboradores sejam contemplados.

5. RESUMO DO PROJETO/AULA

--

6. OBJETIVOS (na íntegra)

--

7. JUSTIFICATIVA

--

8. RELEVÂNCIA

--

9. MODELO ANIMAL

Espécie (nome vulgar, se existir): _____

Justificar o uso dos procedimentos e da espécie animal



Universidade de Sorocaba

--

9.1. PROCEDÊNCIA

Biotério, fazenda, aviário, etc.	
----------------------------------	--

Animal silvestre

Número de protocolo SISBIO: _____

Outra procedência?

Qual? _____

O animal é geneticamente modificado?

Número de protocolo CTNBio: _____

9.2. TIPO E CARACTERÍSTICA

Espécie	Linhagem	Idade	Peso aprox.	Quantidade		
				M	F	M+F
Anfíbio						
Ave						
Bovino						
Bubalino						
Cão						
Camundongo heterogênico						
Camundongo isogênico						
Camundongo <i>Knockout</i>						
Camundongo transgênico						
Caprino						
Chinchila						
Cobaia						
Coelhos						
Equídeo						
Espécie silvestre brasileira						
Espécie silvestre não brasileira						
Gato						
Gerbil						
Hamster						
Ovino						
Peixe						
Primata não humano						
Rato heterogênico						



Rato isogênico						
Rato <i>Knockout</i>						
Rato transgênico						
Réptil						
Suíno						
Outra						
					TOTAL:	

9.3. MÉTODOS DE CAPTURA (somente em caso de uso de animais silvestres)

9.4. PLANEJAMENTO ESTATÍSTICO/DELINEAMENTO EXPERIMENTAL

9.5. GRAU DE INVASIVIDADE*: (1, 2, 3 ou 4)

Os materiais biológicos destes exemplares serão usados em outros projetos? Quais? Se já aprovado pela CEUA, mencionar o número do protocolo.

9.6. CONDIÇÕES DE ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS

- Alimentação
- Fonte de água
- Lotação - Número de animais/área
- Exaustão do ar: sim ou não

Comentar obrigatoriamente sobre os itens acima e as demais condições que forem particulares à espécie

Local onde será mantido o animal: _____ (biotério, fazenda, aviário, etc.).

Ambiente de alojamento:

Gaiola

Jaula



Universidade de Sorocaba

Baia

Outros

Número de animais por gaiola/galpão: _____

Tipo de cama (maravalha, estrado ou outro): _____

10. PROCEDIMENTOS EXPERIMENTAIS DO PROJETO/AULA

10.1. ESTRESSE/DOR INTENCIONAL NOS ANIMAIS

Não

Curto

Sim

Longo

(Se "sim", JUSTIFIQUE.)

ESTRESSE:

DOR:

RESTRIÇÃO HÍDRICA/ALIMENTAR:

OUTROS:

10.2. USO DE FÁRMACOS ANESTÉSICOS

Sim

Não

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.



Universidade de Sorocaba

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

(Em caso de não-uso, JUSTIFIQUE.)

10.3. USO DE RELAXANTE MUSCULAR

Sim

Não

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.4. USO DE FÁRMACOS ANALGÉSICOS

Sim

Não

Justifique em caso negativo:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.



Universidade de Sorocaba

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.5. IMOBILIZAÇÃO DO ANIMAL

Sim

Não

Indique o tipo em caso positivo:

10.6. CONDIÇÕES ALIMENTARES

10.6.1. JEJUM:

Sim

Não

Duração em horas: _____

10.6.2. RESTRICÇÃO HÍDRICA:

Sim

Não

Duração em horas: _____

10.7. CIRURGIA

Sim

Única

Não

Múltipla

Qual(is)?

No mesmo ato cirúrgico ou em atos diferentes? _____

10.8. PÓS-OPERATÓRIO

10.8.1. OBSERVAÇÃO DA RECUPERAÇÃO



Universidade de Sorocaba

Sim

Não

Período de observação (em horas): _____

10.8.2. USO DE ANALGESIA

Sim

Não

Justificar o NÃO uso de analgesia pós-operatório, quando for o caso:

Fármaco	
Dose (UI ou mg/kg)	
Via de administração	
Frequência	
Duração	

Utilize esta tabela para o preenchimento de um fármaco. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os fármacos sejam contemplados.

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

10.8.3. OUTROS CUIDADOS PÓS-OPERATÓRIOS

Sim

Não

Descrição:

10.9. EXPOSIÇÃO / INOCULAÇÃO / ADMINISTRAÇÃO



Sim

Não

Fármaco/Outros	
Dose	
Via de administração	
Frequência	

No campo "fármaco", deve-se informar o(s) nome(s) do(s) princípio(s) ativo(s) com suas respectivas Denominação Comum Brasileira (DCB) ou Denominação Comum Internacional (DCI).

11. EXTRAÇÃO DE MATERIAIS BIOLÓGICOS

Sim

Não

Material biológico	
Quantidade da amostra	
Frequência	
Método de coleta	

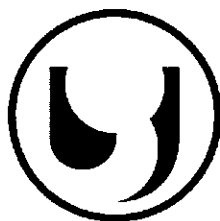
Utilize esta tabela para o preenchimento de um material biológico. Copie, cole e preencha a tabela, quantas vezes forem necessárias, até que todos os materiais sejam contemplados.

12. FINALIZAÇÃO

12.1. MÉTODO DE INDUÇÃO DE MORTE

Descrição	
Substância, dose, via	

Caso método restrito, justifique:



12.2. DESTINO DOS ANIMAIS APÓS O EXPERIMENTO

12.3. FORMA DE DESCARTE DA CARCAÇA

13. RESUMO DO PROCEDIMENTO (relatar todos os procedimentos com os animais)

14. TERMO DE RESPONSABILIDADE

(LEIA CUIDADOSAMENTE ANTES DE ASSINAR)

Eu, _____ (nome do responsável), certifico que:

- d) li o disposto na Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e nas demais normas aplicáveis à utilização de animais em ensino e/ou pesquisa, especialmente as Resoluções Normativas do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal – CONCEA;
- e) este estudo não é desnecessariamente duplicativo, possuindo mérito científico, e a equipe participante deste projeto/aula foi treinada e é competente para executar os procedimentos descritos neste protocolo;
- f) não existe método substitutivo que possa ser utilizado como uma alternativa ao projeto.

Assinatura: _____

Data: ____ / ____ / ____

Anexar:

- O Projeto de Pesquisa.
- Quando cabível, o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido - TCLE do proprietário ou responsável pelo animal.



Universidade de Sorocaba

- O referido Termo de Consentimento Livre e Esclarecido deverá ser elaborado em 2 (duas) vias, ficando uma com o proprietário do animal e outra com o pesquisador, que deverá guardá-lo por, pelo menos, 5 (cinco) anos, devendo ambas as vias serem assinadas.

15. RESOLUÇÃO DA COMISSÃO

A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA-Uniso, na sua reunião de ____ / ____ / ____, APROVOU os procedimentos éticos apresentados neste Protocolo.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

A Comissão de Ética no Uso de Animais – CEUA-Uniso, na sua reunião de ____ / ____ / ____, emitiu o parecer em anexo e retorna o Protocolo para sua revisão.

Assinatura: _____

Coordenador da Comissão

*** GRAU DE INVASIVIDADE (GI) - definições segundo o CONCEA**

GI1 = Experimentos que causam pouco ou nenhum desconforto ou estresse (exs.: observação e exame físico; administração oral, intravenosa, intraperitoneal, subcutânea, ou intramuscular de substâncias que não causem reações adversas perceptíveis; eutanásia por métodos aprovados após anestesia ou sedação; privação alimentar ou hídrica por períodos equivalentes à privação na natureza).

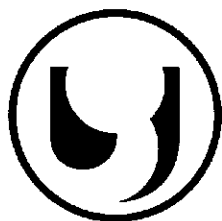
GI2 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de leve intensidade (exs.: procedimentos cirúrgicos menores, como biópsias, sob anestesia; períodos breves de contenção e imobilidade em animais conscientes; exposição a níveis não letais de compostos químicos que não causem reações adversas graves).

GI3 = Experimentos que causam estresse, desconforto ou dor, de intensidade intermediária (exs.: procedimentos cirúrgicos invasivos conduzidos em animais anestesiados; imobilidade física por várias horas; indução de estresse por separação materna ou exposição a agressor; exposição a estímulos aversivos inescapáveis; exposição a choques localizados de intensidade leve; exposição a níveis de radiação e compostos químicos que provoquem prejuízo duradouro da função sensorial e motora; administração de agentes químicos por vias como a intracardíaca e intracerebral).



Universidade de Sorocaba

GI4 = Experimentos que causam dor de alta intensidade (ex.: Indução de trauma a animais não sedados).



**UNIVERSIDADE DE SOROCABA
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS
CEUA-UNISO**

RELATÓRIO FINAL - PESQUISA

Protocolo n°:

Pesquisador(a):

Orientador(a):

Colaboradores(as):

Faculdade/Instituto:

Departamento:

Título do Projeto:

Agência Financiadora: () Não () Sim. Qual?

Início do Experimento: ___/___/___

Término: ___/___/___

O projeto foi concluído?

() SIM

() NÃO

Se não, justifique:

Ocorreram problemas relativos ao uso de animais que dificultaram a execução do projeto?

() SIM

() NÃO

Se sim, descreva:

Descreva os principais resultados e as conclusões obtidas com o projeto. (máximo 500 palavras)



Universidade de Sorocaba

O estudo já foi publicado na forma de monografia, dissertação, tese e/ou periódico científico?

SIM

NÃO

Se sim, descreva:

Declaro serem verídicas as informações constantes neste formulário.

Data: ____/____/____

Assinaturas:

Pesquisador(a)

Orientador(a)

Obs.: O Prazo para apresentação do Relatório Final é de 30 dias após o término do Projeto.



**UNIVERSIDADE DE SOROCABA
COMISSÃO DE ÉTICA NO USO DE ANIMAIS
CEUA-UNISO**

RELATÓRIO FINAL - AULA

Protocolo nº:

Professor(a):

Departamento:

Disciplina:

Título da Aula:

Início: ____/____/____

Término: ____/____/____

Todas as aulas foram realizadas?

SIM

NÃO

Se não, justifique:

Número de alunos atendidos:

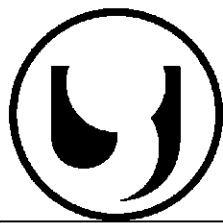
Ocorreram problemas relativos ao uso de animais que dificultaram a execução da aula?

SIM

NÃO

Se sim, descreva:

Descreva os principais resultados e as conclusões obtidas com a aula.



Universidade de Sorocaba

(máximo 500 palavras)

Declaro serem verídicas as informações constantes neste formulário.

Data: ___ / ___ / ___

Assinaturas:

Professor(a)

Obs.: O Prazo para apresentação do Relatório Final é de 30 dias após o término da disciplina.